



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**DECRETO Nº. 036 DE 06 DE JUNHO DE 2018**

*Dispõe sobre alteração do Decreto 023/2018 que nomeou os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, com base nos art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 349, de 31 de outubro de 2011 e na Resolução CONTRAN nº 357, de 02 de agosto de 2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Alterar o Decreto 023 de 10 de abril de 2018, que nomeou os membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI da cidade de Amargosa, passando a vigorar com a seguinte composição:

**Representante do Órgão que impõe a penalidade:**

Titular: Gilmar de Almeida Silva CPF: 01079089560 RG: 0901169846  
Suplente: Raimundo Santos Almeida CPF: 00445102500 RG: 0893600873

**Representante da Entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:**

Titular: Irassonia Vaz Silva Lobo CPF: 50162667515 RG: 0481338926  
Suplente: Ricardo Santos Silva CPF: 93061528504 RG: 0734349220

**Representante com conhecimento na área de trânsito com o mínimo nível médio:**

Titular: Lucas Souza Santos CPF 01817484524 RG 996864148  
Suplente: Wellington Rosa Cabral CPF: 39525376591 RG: 394648730

**Art. 2º.** O Presidente da JARI será representado pelo Sr. Gilmar de Almeida Silva.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

**Art 4º.** O mandato dos membros da JARI terá duração de dois anos, permitida, no máximo uma recondução, conforme Art. 12 § 2º da Lei nº. 349 de 31 de Outubro de 2011.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa - BA, 06 de junho de 2018

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal